REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL MAIS LUZ

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.053441/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACRUZ
Endereço: JOSE ALVES DA COSTA Número: 56 Complemento: S316/17 ED R CENTER
Bairro: CENTRO Município: ARACRUZ UF: ES CEP:29190-010
CNPJ/MF nº: 27.451.137/0001-19

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
16/11/2026 a 29/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
16/11/2026 a 29/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial denominada “NATAL MAIS LUZ”, na modalidade Assemelhada a Concurso, será realizada pela CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACRUZ – CDL, em conjunto com as lojas aderentes participantes, exclusivamente para clientes das referidas lojas, localizadas na cidade de Aracruz/ES, válida no período de 16/11/2026 a 29/12/2026, aberta a pessoas físicas, residentes e domiciliadas em território nacional.

6.1.1. No caso de menores de 18 (dezoito) anos, a participação deverá ocorrer mediante assistência ou representação de seu responsável legal, conforme a idade e a legislação aplicável, que será responsável pelo preenchimento do cupom. Em caso de contemplação, o prêmio será entregue em nome do menor, mediante representação de seu responsável legal, devidamente identificado.

6.2. A participação na promoção implica a leitura, o conhecimento e a aceitação integral de todos os termos do presente regulamento. O consumidor que não concordar com as condições aqui estabelecidas não poderá participar.

6.3. Não poderão participar desta promoção:

a) pessoas jurídicas;
b) pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste regulamento;
c) membros do corpo diretivo e funcionários da CDL DE ARACRUZ;
d) proprietários e funcionários das lojas aderentes participantes, com cupons do próprio estabelecimento;
e) pessoas físicas diretamente envolvidas na organização, execução ou apuração da promoção, quando sua participação puder comprometer a imparcialidade do procedimento.

6.4. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.4.1. O cliente que realizar compras nas lojas aderentes participantes, no período de 16/11/2026 a 29/12/2026, terá direito a:

a) 01 (um) cupom a cada R$ 200,00 (duzentos reais) em compras nos supermercados participantes;
b) 01 (um) cupom a cada R$ 100,00 (cem reais) em compras nas demais lojas participantes.

6.4.1.1. Para ambas as categorias de estabelecimentos participantes, será observado o limite máximo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em compras por comprovante fiscal, para fins de geração de cupons.

6.4.2. Os valores residuais que não atingirem os múltiplos estabelecidos não serão considerados nem acumulados com outras compras. Os cupons fiscais ou notas fiscais com valores inferiores aos mínimos estabelecidos não gerarão direito ao recebimento de cupom.

6.4.3. Não serão válidas, para fins de participação, compras de produtos vedados pelo art. 10 do Decreto nº 70.951/1972, tais como: armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13° GL, fumo e seus derivados.

6.4.4. O participante deverá retirar o cupom na própria loja onde efetuou a compra, preenchê-lo corretamente e de forma legível com os seguintes dados pessoais: nome completo, endereço completo, telefone e CPF, depositando-o em urna instalada nas lojas aderentes participantes até as 12h00 do dia 29/12/2026.

6.4.4.1. Excepcionalmente, após as 12h00 e até as 18h00 do dia 29/12/2026, os cupons regularmente obtidos durante o período de participação poderão ser entregues na sede da CDL DE ARACRUZ ou no local da realização da apuração, desde que devidamente

preenchidos, observadas as demais condições deste regulamento.

6.5. SORTEIO E PREMIAÇÃO

6.5.1. A apuração será realizada no dia 29/12/2026, às 19h00, de forma manual e aleatória, mediante retirada dos cupons depositados em urna, na Praça Monsenhor Guilherme Schmitz – Praça da Igreja Matriz São João Batista.

6.5.2. Serão distribuídos os seguintes prêmios:
1º cupom sorteado: 01 (uma) Bicicleta Elétrica X25 Inow, carga de até 150 kg, 32 km/h, 1000W, no valor unitário de R$ 7.499,00 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais);
2º cupom sorteado: 01 (um) Automóvel Renault Kwid Zen 1.0, 0 km, ano/modelo 2026/2026, no valor unitário de R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

6.5.3. O valor total dos prêmios distribuídos nesta promoção será de R$ 75.999,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais).

6.5.4. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados, incluindo despesas de IPVA, licenciamento, emplacamento e taxas de despachante referentes ao automóvel.

6.5.5. Os contemplados serão anunciados publicamente no ato da apuração.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/12/2026 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/11/2026 08:00 a 29/12/2026 12:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Quintino Loureiro NÚMERO: 362 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Aracruz UF: ES CEP: 29190-014
LOCAL DA APURAÇÃO: será na Praça Monsenhor Guilherme Schmitz

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Automóvel Renault Kwid Zen 1.0, 0 Km, ano/modelo 2026/2026	68.500,00	68.500,00	1
1	Bicicleta Elétrica X25 Inow, carga de até 150 Kg, 32 km/h, 1000W	7.499,00	7.499,00	2

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
2	75.999,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Encerrado o prazo de recebimento dos cupons, as urnas serão lacradas e encaminhadas ao local da apuração, onde serão abertas publicamente, imediatamente antes do início da apuração. Os cupons recebidos excepcionalmente até as 18h00, nos termos do item 6.4.4.1, também serão incluídos na apuração.

9.2. Todos os cupons recolhidos serão reunidos em um único recipiente, sendo a apuração realizada de forma manual e aleatória, mediante retirada de cupons por pessoa presente no local, tantas vezes quantas se fizerem necessárias até que sejam encontrados 02 (dois) cupons devidamente preenchidos e válidos, nos termos deste regulamento, respeitada a ordem de premiação estabelecida no item 7.

9.3. O público presente será informado previamente sobre a abertura das urnas e o início da apuração.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
10.1. Não poderão participar desta promoção:

a) pessoas jurídicas;
b) pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste regulamento;
c) membros do corpo diretivo e funcionários da CDL DE ARACRUZ;
d) proprietários e funcionários das lojas aderentes participantes, quando com cupom do próprio estabelecimento;
e) pessoas físicas diretamente envolvidas na organização, execução ou apuração da promoção, quando sua participação puder comprometer a imparcialidade do procedimento.

10.2. Além dos casos acima, será desclassificado o participante que:

a) sendo menor de 18 (dezoito) anos, não estiver devidamente assistido ou representado por seu responsável legal, conforme a legislação aplicável;
b) praticar ou tentar praticar fraude de qualquer natureza, devidamente constatada;
c) apresentar cupons ilegíveis, rasurados, danificados ou preenchidos incorretamente, quando tais irregularidades impossibilitarem a identificação do participante ou a verificação de sua participação;
d) fornecer informações cadastrais inconsistentes, incorretas ou inverídicas que comprometam a regularidade da participação;
e) não apresentar os documentos necessários à comprovação do cumprimento das condições de participação no prazo de 03 (três) dias,

contados do recebimento da solicitação realizada pela promotora, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

10.3. Caso seja identificado, durante o ato da apuração, cupom pertencente a participante impedido ou que descumpra qualquer requisito deste regulamento, o referido cupom será desconsiderado, sendo realizada nova retirada, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, até a identificação de cupom válido. Eventuais irregularidades constatadas após o encerramento da apuração serão tratadas conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
11.1. A apuração será realizada na Praça Monsenhor Guilherme Schmitz, no dia 29/12/2026, às 19h00, na presença de diretores e funcionários da CDL DE ARACRUZ e das lojas aderentes participantes, com acesso livre e gratuito a todos os interessados em assistir ao ato.

11.2. O resultado da apuração será divulgado por meio do site oficial da CDL DE ARACRUZ, redes sociais (Instagram, Facebook e WhatsApp), e-mails e demais canais de comunicação disponíveis, além da afixação da relação dos contemplados na sede da entidade.

11.3. A CDL DE ARACRUZ poderá utilizar o nome, a imagem e a voz dos contemplados, em meios de comunicação como televisão, rádio, materiais impressos e digitais, exclusivamente para divulgação da promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, pelo prazo máximo de 01 (um) ano contado da data da apuração, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.4. Os contemplados serão ainda comunicados individualmente por telefone e/ou WhatsApp, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
12.1. Os prêmios ofertados nesta promoção são pessoais e intransferíveis e serão exibidos nos materiais de comunicação e no site oficial www.cdlaracruzmais.com.br. A entrega será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apuração, nas dependências da CDL DE ARACRUZ, sem qualquer ônus aos contemplados.

12.2. Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser representado por seu responsável legal, devidamente identificado e munido de documentação comprobatória, para o recebimento do prêmio, que será entregue em nome do menor.

12.3. Os prêmios oferecidos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco trocados por outros produtos ou serviços. Não caberá ao participante contemplado, nem a seu responsável legal, exigir a alteração das condições da promoção ou do prêmio, ressalvados os direitos assegurados pela legislação aplicável.

12.4. Em caso de vício ou defeito do prêmio, o contemplado poderá acionar o respectivo fornecedor ou fabricante, nos termos da legislação de defesa do consumidor, apresentando, quando cabível, a nota fiscal entregue com o prêmio, sem prejuízo dos direitos e garantias legalmente assegurados.

12.5. O automóvel será entregue livre de ônus, incluindo despesas de IPVA, licenciamento, emplacamento e despachante.

12.6. Para o recebimento do prêmio, os contemplados deverão assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF, fornecendo cópia dos documentos necessários à identificação e comprovação da regularidade da participação. No caso de menores de idade, deverão ser apresentados também os documentos do responsável legal.

12.7. No caso de falecimento do contemplado antes da entrega do prêmio, este será destinado ao respectivo espólio, na pessoa do inventariante legalmente nomeado, que deverá comprovar sua condição e exercer o direito no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração, mediante apresentação da documentação necessária, incluindo o alvará judicial, quando exigível.

12.8. A CDL DE ARACRUZ não será responsabilizada por atrasos ou impedimentos decorrentes exclusivamente de procedimentos legais relativos ao inventário, desde que não lhe sejam imputáveis, observadas as disposições legais aplicáveis e o prazo de prescrição do direito ao prêmio.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. A promoção e o presente regulamento serão divulgados no site oficial www.cdlaracruzmais.com.br.

13.2. A participação na promoção implica a aceitação integral de todos os termos e condições aqui estabelecidos, devendo o contemplado atender aos requisitos legais e regulamentares necessários ao recebimento do prêmio.

13.3. O material gráfico e de divulgação da promoção (banners, outdoors etc.) deverá observar as exigências legais e regulamentares relativas à identificação da promoção e ao Certificado de Autorização, podendo conter a seguinte informação complementar: “Consulte o regulamento completo e o Certificado de Autorização no site www.cdlaracruzmais.com.br”.

13.4. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes deverão ser inicialmente analisadas e solucionadas pelos organizadores da promoção e, posteriormente, submetidas à SPA/MF, caso não sejam resolvidas, sem prejuízo do direito de reclamação junto aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

13.5. Os órgãos de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas, podendo o consumidor dirigir-se ao PROCON de sua localidade.

13.6. A promotora poderá utilizar, de forma gratuita, o nome, a imagem e a voz dos contemplados, exclusivamente para divulgação da presente promoção e de seus resultados, pelo prazo máximo de 01 (um) ano contado da data da apuração, observada a legislação aplicável. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados para fins de operacionalização da promoção, identificação e comunicação dos contemplados, entrega dos prêmios e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), vedada sua comercialização ou utilização para finalidades incompatíveis com as aqui estabelecidas.

13.7. Fica eleito o foro da comarca do município de Aracruz/ES para dirimir quaisquer questões referentes ao presente regulamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.8. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.8.1. Ao participar da promoção, os consumidores terão seus dados pessoais tratados pela promotora para execução das atividades previstas neste regulamento e cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 /2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas pertinentes.

13.8.2. O tratamento dos dados pessoais terá como finalidade a operacionalização da promoção, podendo a promotora compartilhar os dados com terceiros, quando necessário, exclusivamente para a realização da promoção, entrega dos prêmios e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, observados os princípios e requisitos previstos na LGPD.

13.8.3. Os dados pessoais dos participantes poderão ser armazenados pela promotora pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, inclusive pelo prazo de até 05 (cinco) anos após o término da promoção, quando cabível, bem como para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, observada a legislação vigente.

13.8.4. A promotora compromete-se a não comercializar ou ceder, ainda que de forma gratuita, os dados coletados em razão desta promoção para finalidades estranhas à sua realização, ressalvados os compartilhamentos necessários e legalmente permitidos, nos termos da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022 e da LGPD.

13.9. A promotora compromete-se a incluir no site da promoção, de forma clara e precisa, o regulamento completo com o número do Certificado de Autorização expedido pela SPA/MF, observadas as exigências legais e regulamentares relativas à sua divulgação nos demais materiais publicitários.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as

operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 20/10/2026 às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WME.WZI.DUZ